



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Organização da Sociedade Civil:** ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 44.374.247/0001-43, com sede na Estrada Água do Matão, s/nº, nesta cidade de Assis/SP.

**Objeto Proposto:** Complementação ao custeio e manutenção das atividades já desenvolvidas pelo Asilo São Vicente de Paulo.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

**Valor total do repasse:** R\$ 50.000,00

**Dotação orçamentária:**

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01		GABINETE	
04.122.0003.1710.0000		ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1688	3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FUNTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Período:** Exercício de 2022

**Tipo de Parceria:** Fomento

A parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.253, de 30 de novembro de 2022, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Fomento, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 20 de dezembro de 2022

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal